

LEI Nº 01042/2019

(Projeto de Lei n.º 033/2019 - Autor: Poder Executivo)

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.062.304,28 (HUM MILHÃO SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal vigente. Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, no valor de **R\$ 1.062.304,28 (hum milhão sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.605.0016.1099	Const. Ref.e Ampl. de Equip. Publicos e Urbanização	
1.991	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.062.304,28
	TOTAL	R\$ 1.062.304,28
TOTAL GERAL		R\$ 1.062.304,28

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Adicional Especial, o **Excesso de Arrecadação** da Fonte/Destinação de Recursos: **1.991 - Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal**, no valor de **R\$ 1.062.304,28 (hum milhão sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conde para o Exercício de 2019.

Art. 5º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determina o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2019.



Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para a realização de despesas referentes:

1) Elemento de despesa 4.4..90.51-00 – Obras e Instalações com a Fonte/Destinação de Recursos **1.991 - Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Adicional Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019: Com reflexo, pois aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão da fonte de **Excesso de Arrecadação**, proveniente da **Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal.**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020: Com reflexo, pois poderá ser implantado o saldo do referido crédito no Orçamento do referido exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021: Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.


Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

(Inciso IT, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de despesas assumidas através do Projeto de Lei nº 031/2019, referente:

2) A execução das atividades de Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos e Urbanização com a inclusão do elemento de despesa 4.4..90.51-00 – Obras e Instalações com a Fonte/Destinação de Recursos **1.991 - Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal.**

FONTE DE INVESTIMENTO: Crédito Adicional Especial a ser aberto na unidade Secretaria Municipal de Infraestrutura Conde. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Conde, **DECLARO**, para os efeitos do Inciso n, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Adicional Especial para esse fim autorizado.



Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita